



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.

PROCESSO Nº 462/2019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

HORÁRIO: 09 HORAS.

LOCAL: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SAE, LOCALIZADO NA AVENIDA ALTINO ARANTES, Nº 369, CENTRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS DE FORMA ADEQUADA, COM MONITORAMENTO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE.

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inacio Jose Barbosa Filho, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 53/2019, objeto do Processo nº 462/2019, do tipo menor preço, execução indireta, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, iniciando-se no dia **02 de dezembro de 2019, às 09 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em Epígrafe.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na gerência de compras da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site (<http://www.saeourinhos.sp.gov.br/licitacoes.php>) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Gerência ou através do telefone (14) 3322-1866.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3 – RESERVA DE RECURSOS

3.1 – A despesa, estimada em R\$ 4.242.528,96 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) conforme planilha de preços, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.05.00 – Diretoria de Coleta de Lixo

03.05.01 – Diretoria de Coleta de Lixo

15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica



4 – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 – A Visita Técnica será facultativa a todos os interessados em participar do presente certame, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e ser previamente agendada.

4.1.1 – A Visita Técnica Facultativa visa possibilitar aos interessados sanar quaisquer dúvidas quanto ao custo operacional do transporte com relação ao trajeto e operacionalização do objeto.

4.2 – Os interessados deverão agendar a visita técnica mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br ou pessoalmente, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência e comparecer à Gerência de Compras da SAE, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

4.3 – Poderão participar da visita técnica representantes designados com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão executados os serviços, objeto deste certame.

4.4 – Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica, o qual não constitui documento hábil para apresentação no envelope de Habilitação da licitante, mas para maior precisão na apresentação da proposta.

5 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.2 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- g) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- h.1) entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3 – Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 6 e 7 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 6.1.3, para que possam usufruir dos benefícios.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

6.1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;
- b) tratando-se de procurador, instrumento público de procuração (modelo do Anexo III) ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;
- e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;
- f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;
- c) A ausência da Declaração acima citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

6.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007) e/ou Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- b) As licitantes que não apresentarem o exigido na alínea "a" acima mencionada para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, serão credenciadas, ficando impossibilitadas de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006;

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
PROCESSO Nº 462/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
PROCESSO Nº 462/2019
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

7.1.1 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri-los durante a sessão de processamento do Pregão.

7.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2 – Deverão estar consignado na proposta, conforme modelo constante do Anexo V:

8.2.1 – Dados do licitante; dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;

8.2.2 – Preços unitários, totais dos itens e valor global estimado do item, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com BDI (Budget Difference Income);

8.2.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;

8.2.4 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos;



8.2.5 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

8.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "b.1" do subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante *Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa* ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários *Mobiliários*;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

h) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.1.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 – De forma a demonstrar a qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei e do Código Civil (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na junta comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

a.1) Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo:

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Deverá ser igual ou superior a 1.

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Deverá ser igual ou superior a 1.

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$
Deverá ser menor ou igual a 0,4.

- b) A licitante deverá comprovar o patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o período do contrato, o que corresponde a R\$ 424.252,89 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- c) Para licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “a” poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da junta comercial.
- d) Para licitantes constituídas na forma de sociedade anônima, a exigência dispostas na alínea “a”, deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:
- ✓ Publicação no diário oficial;
 - ✓ Publicação em jornal de grande circulação;
 - ✓ Certidão ou fotocópia autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da empresa.
- e) A empresa recém-constituída (no primeiro exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “a”.
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, e indicar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de 1.794,64 toneladas por mês, conforme assento no Art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e conforme enunciado na súmula 24 do TCE/SP.
- b) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas anualmente, desde que não ultrapasse 2 (dois) anos, em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- c) Comprovação de que a licitante e o profissional responsável técnico pela execução do serviço possuem registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em documentação emitida pelo próprio Conselho Regional e dentro do prazo de validade.

9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo VI, elaborada em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o



nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

f) **Declaração que a empresa se comprometerá, se for vencedora, em obter a CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, junto à CETESB e outras licenças pertinentes (se houver, sendo de inteira responsabilidade da licitante a obtenção junto à CETESB de todas as licenças para destinação final dos resíduos orgânicos, em especial o CADRI).**

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

10.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5.2 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

10.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.9 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.4, alínea “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis.



11.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio;

11.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.4 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4.3 – Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis.

11.5 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br), mediante o envio do arquivo em formato PDF-A legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.

11.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

11.9 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Gerência de Compras desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

11.10 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

11.11 – A adjudicação será feita pelo **menor preço unitário do item**.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexos I e na Minuta de Contrato – Anexo VIII, partes integrantes deste Edital.

13 – DA CONTRATAÇÃO



13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

13.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

13.1.3 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, protocolado uma única vez na sede da Autarquia, com justificativa a ser analisada e aceita a critério da Administração fixando novo prazo, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.3.1 – No caso da CONTRATADA não possuir o CADRI à época da contratação e solicitar a prorrogação do prazo de assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo da assinatura condicionando a data de assinatura à data da emissão do CADRI, desde que em prazo razoável, não sendo admitida a prorrogação do prazo em caso de culpa exclusiva da CONTRATANTE.

13.1.3.2 – Na ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Licença de operação emitido pela CETESB ou, se em outro estado pelo órgão competente do Estado da localidade do aterro sanitário, usina de tratamento de resíduos ou do tratamento ambientalmente adequado dos resíduos, onde os resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Ourinhos/SP serão recebidos e destinados, conjuntamente com licença emitida pela CETESB;

b) Caso a licitante vencedora não seja proprietária do aterro sanitário, deverá apresentar carta de anuência devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal do aterro sanitário se comprometendo a receber e destinar adequadamente os resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Ourinhos/SP, durante a vigência do contrato.

c) A CONTRATADA deverá obedecer a Lei 12.300 de 16 de março de 2006 do Governo do Estado de São Paulo em que se refere ao Artigo 17 - A importação, a exportação e o transporte interestadual de resíduos, no Estado, dependerão de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

13.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

13.3 - A SAE exigirá da Contratada, como condição para assinatura do contrato, a apresentação da nova planilha de custos e a composição do BDI (Budget Difference Income) – Modelo constante no Anexo VII;

13.4 – A SAE exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, com validade durante a execução do contrato e 1 (um) mês após o término da vigência contratual;

13.4.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;



c) Fiança bancária.

13.4.2 – A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.3 – Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da Caixa Econômica Federal, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

13.4.4 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.5 – Nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a garantia deverá ser complementada sempre que o valor do contrato for revisto ou reajustado, nos termos contratuais, mantendo-se o percentual estabelecido no item 13.4.

13.4.6 – A adjudicatária se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu vencimento ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato.

13.5 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na Cláusula Terceira da minuta do contrato – Anexo VIII deste Edital.

13.6 – Constitui condição para a celebração da contratação:

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.7 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 13.1.1 e 13.4, ambos deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

14.1.1 – Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

14.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura do contrato;



14.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico www.saeourinhos.sp.gov.br.

14.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Clausula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – As sanções estão estabelecidas na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no item 15 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

18 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inácio José Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscais de contrato os Senhores, Esdras Evanis Costa dos Reis, Diretor de Gestão de Resíduos e Régis Ramos, Gerente de Disposição de Resíduos, que designarão servidor(es) para fiscalizar e acompanhar todas as fases do serviço realizado, todos responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

18.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Ourinhos.



19.5 – Nenhum servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

19.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7 – Integram o presente Edital os **Anexos I ao XIV**.

19.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 14 de novembro de 2019.

Inácio José Barbosa Filho
Superintendente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviço de transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte.

Item	Objeto	Quantidade Estimada (*)	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. OBS: Não haverá distância máxima a ser percorrida do destino inicial (Ourinhos/SP) à destinação final, ficando a cargo da CONTRATADA a composição do valor unitário da tonelada já com os custos de transporte, destinação final, funcionários, veículos para realização dos serviços, independente do destino final.	21.535,68	Tonelada	R\$ 197,00	R\$ 4.242.528,96

* Quantidade estimada para um período de 12 meses

1.1 – JUSTIFICATIVA

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para serviço de caráter contínuo de gerenciamento de resíduos orgânicos urbanos contemplando transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte.

O Ministério Público Estadual ingressou uma Execução de TAC através dos processos nºs 1005696-81.2016.8.26.0408 e 1005697-66.2016.8.26.0408 e processo 1002205-32.2017.8.26.0408 que a SAE entrou para continuar utilizando o atual aterro sanitário da cidade, nos quais todos os processos referenciam irregularidades quanto ao armazenamento e disposição de Resíduos Sólidos no aterro sanitário do Município de Ourinhos/SP, localizado na Estrada da Guaraiuva, s/n.º, bairro Santos Dumont, bem como que o referido local não possui licenças ambientais porque a localização do empreendimento, imediatamente próximo a um Aeroporto, não permite a emissão de licenças.

O objeto em questão busca atender a legislação pertinente de forma a encerrar adequadamente os serviços do aterro sanitário do município por meio da destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos coletados no município de Ourinhos/SP.

Como o município não dispõe de local adequado e licenciado para disposição final dos resíduos que produz é fundamental a contratação de empresa para realização do transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos orgânicos produzidos na cidade.

2 – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS PRODUTOS

2.1 – No preço unitário do item, além do lucro, deverá estar contemplando todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



2.1.1 – Não haverá distância máxima a ser percorrida do destino inicial (Ourinhos/SP) à destinação final, ficando a cargo da CONTRATADA a composição do valor unitário da tonelada já com os custos de transporte, destinação final, funcionários, veículos para realização dos serviços, independente do destino final.

Parágrafo único – deverá ser apresentado planilha analítica de todos os custos que compõem seu preço ofertado através do BDI (Budget Difference Income).

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como a de consórcios de empresas no certame, em virtude da simplicidade e facilidade de aquisição e contratação junto ao mercado nacional dos equipamentos e mão de obra a serem utilizados.

3.2 – Todas as demais normas pertinentes à presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação e seus anexos.

3.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de recebimento do objeto pela **CONTRATANTE** a critério da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA-E do IBGE acumulado no período, desde que requerido pela **CONTRATADA**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os serviços de transporte, transbordo e destinação ou disposição final de resíduos sólidos orgânicos, gerados na área territorial do município da CONTRATANTE deverão observar às disposições contidas neste Termo de Referência, os normativos federais e municipais que versem sobre o presente objeto, por exemplo: Lei n.º 12.305/2010, Decreto Federal n.º 7.404/2010, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), CETESB e/ou órgão ambiental do Estado de destinação.

4.2.1. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar documentação expedida pelo órgão responsável pela gestão do meio ambiente do município em que está instalado o local de destinação dos resíduos produzidos no município da CONTRATANTE, indicando estar autorizada a realizar a destinação final de resíduos naquela localidade.

4.2.2. A CONTRATADA deverá indicar expressamente no ato da assinatura do contrato em qual local irá realizar a disposição final dos rejeitos bem como o tipo de tratamento aplicado.

4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato para o caso de destinação dos resíduos orgânicos domiciliares coletados no Município de Ourinhos for para aterro sanitário controlado, a Licença de Operação onde os resíduos serão recebidos.

4.2.3.1. Caso a CONTRATA não seja proprietária do aterro sanitário, deverá apresentar carta de anuência devidamente assinado pelo proprietário ou representante legal do aterro sanitário se comprometendo a receber e destinar adequadamente os resíduos orgânicos domiciliares coletados no município de Ourinhos, durante a vigência do contrato.

4.3. Na hipótese de destinação dos resíduos a aterro cuja gestão não seja realizada pelo CETESB, deverá, também, anexar no ato da assinatura do contrato a documentação expedida pela Secretaria do Meio Ambiente (ou órgão equivalente do Município ou Estado que os resíduos serão destinados), comprovando estar autorizada a realizar o depósito ou tratamento desses materiais naquele ambiente.

4.4. Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência de 10 (dez) dias úteis acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental, bem como dos documentos exigidos nesta licitação.

4.5. A contratada deve estar ciente de que os resíduos sólidos gerados no Estado de São Paulo somente têm autorização de transporte para outros estados da Federação após autorização ou declaração expressa de concordância emitida pela autoridade ambiental competente do estado receptor dos resíduos e também pela autoridade ambiental competente do estado gerador.

4.6. À CONTRATADA são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos:



- a) Lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento in natura a céu aberto;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder público;
- e) Deposição inadequada no solo;
- f) Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- g) Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- h) Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- i) Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
- j) Utilização para alimentação humana.

4.7. Fica por responsabilidade da CONTRATADA transporte e destino do chorume oriundo dos resíduos sem danos ambientais.

4.8. Para operacionalizar o transporte a CONTRATADA deverá possuir cavalo mecânico e o mínimo de conjuntos de Semirreboques Articulado Basculante (Rodotrem) ou Equipamento ROLL ON ROLL OFF (Bitrem) ou Carreta, com fabricação de no máximo 10 (dez) anos, utilizar, na execução dos serviços, apenas os veículos e equipamentos que atendam as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), colocando-os à disposição da fiscalização sempre que requisitado para vistoria, em quantidade necessárias para suprir a demanda de uma carga diária conforme estimativa semanal da CONTRATANTE.

4.8.1. A CONTRATADA deverá garantir a prestação contínua dos serviços, de modo que fica a cargo da mesma a substituição imediata de veículos ou funcionários essenciais.

4.8.2. Os veículos utilizados pela CONTRATADA deverão possuir sistema de rastreamento veicular.

4.8.3. A solicitação do tipo de veículo pela CONTRATANTE visa melhor manutenção e agilidade na operação no local de transporte.

4.8.4 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano que seu veículo causar na estrutura da SAE, que deverá prontamente ser sanada pela CONTRATADA sem ônus algum à CONTRATANTE;

4.8.5 – Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão se adequar à estrutura do CTO, que durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, terá sua estrutura modificada com a construção da cobertura, conforme projeto constante no Anexo XIII.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

- 5.1 – Dar o apoio técnico necessário ao fornecedor;
- 5.2 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;
- 5.3 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste termo de referência e no respectivo edital;
- 5.4 – Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.
- 5.5. Manter os documentos relativos à destinação final dos resíduos, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 5.6. Fornecer todas as informações solicitadas pelos órgãos competentes, relativas à natureza, ao tipo, às características e ao gerenciamento dos resíduos produzidos;
- 5.7. Permitir o acesso de agentes do Poder Público às suas instalações para verificar o atendimento às exigências legais de gerenciamento de resíduos sólidos;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações expressamente previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA;
 - 6.1 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;



- 6.2 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Autarquia, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- 6.3 – Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução satisfatória dos serviços, conforme estabelecido no edital;
- 6.4 – Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a empresa Detentora a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 6.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pela SAE;
- 6.6 – Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 6.7 – Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 6.8 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 6.9 – Manter durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 6.10 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do produto;
- 6.11 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6.12 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 6.13 – Executar diretamente o objeto, sem transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;
- 6.14 – Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total, apenas parcial, de um dos itens do objeto desta licitação, devendo ser previamente aprovada pela SAE;
- 6.15 – Assinar o Contrato no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.
- 6.16. Realizar todos os dias da semana, o transporte dos resíduos que forem coletados pelo CONTRATANTE, nos horários compreendidos entre 7h e 22h;
- 6.17. A CONTRATADA deverá designar um funcionário que será responsável pela conferência e fiscalização do procedimento de transporte dos resíduos.
- 6.18. O responsável pela operação de transporte deverá assegurar-se que a carga a ser transportada esteja íntegra, devidamente vedada e amarrada de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.
- 6.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar o contato telefônico do responsável pela operação de transporte para sanar eventuais problemas no decorrer dos serviços.
- 6.20. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.
- 6.21. Os empregados da CONTRATADA deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.
- 6.22. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos;
- 6.23. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;



- 6.24. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre todas as dependências do CONTRATANTE em perfeita ordem;
- 6.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 6.26. Comunicar ao responsável pela fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
- 6.27. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao CONTRATANTE, em virtude do descumprimento de sua parte das condições constantes deste Termo de Referência;
- 6.28. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, causados por seus funcionários;
- 6.29. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- 6.30. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- 6.31. Permitir que suas instalações sejam vistoriadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE, a qualquer hora, para efeitos de maior segurança quanto à qualidade dos serviços a serem prestados e quanto à destinação correta dos resíduos, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo todos os dados e elementos referentes aos serviços, quando for solicitado;
- 6.32. Admitir mão de obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a licitante vencedora pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- 6.33. Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- 6.34. Apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, devidamente acompanhada da documentação comprobatória de destinação final dos resíduos coletados;
- 6.35. Disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE a documentação comprobatória de adequada destinação final dos resíduos coletados;
- 6.36. Obedecer às normas de circulação de veículos dispostas nas unidades destinatárias dos resíduos coletados;
- 6.37. Os veículos que forem disponibilizados à coleta dos resíduos produzidos pelo CONTRATANTE deverão atender aos limites ambientais quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância à legislação pertinente.
- 6.38. Fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;
- 6.39. Manter durante cinco anos, em seu poder, registros e comprovantes de tratamento e/ou disposição final dada aos resíduos coletados e transportados;
- 6.40. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, as cópias do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) de cada coleta indicando o local de destinação final, controle de GPS (ou outra tecnologia) comprovando o trajeto dos veículos de transporte até o destino, bem como dos documentos da Cláusula 4.1 do Contrato;
- 6.41. Utilizar, na execução dos serviços, apenas os veículos e equipamentos que atendam as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), colocando-os à disposição da fiscalização sempre que requisitado para vistoria;
- 6.42. Para maior fiscalização e visando garantir os serviços prestados, a CONTRATADA deverá fornecer o monitoramento online dos veículos de transporte e poderá fornecer para os veículos coletores de lixo da Autarquia, através de software web em que seja disponibilizado um usuário e senha, e que possa durante a vigência do contrato ser consultada a rota percorrida pelos caminhões através de relatórios disponíveis no software.



6.43. A CONTRATADA poderá apresentar através de estudos técnicos devidamente assinados por profissionais especializados, melhores rotas de coleta de lixo na cidade, visando à eficiência na prestação de serviços à população e garantindo maior controle técnico na prestação dos serviços de transporte dos resíduos orgânicos.

6.44. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes documentos para operacionalizar os serviços e sempre que solicitado pela CONTRATANTE:

- a) Cópia do comprovante de pagamento do seguro obrigatório em vigor (DPVAT);
- b) Cópia do comprovante de pagamento do IPVA em vigor;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, compatível para o veículo;
- d) Cópia autenticada do Certificado de Registro de Licenciamento referente ao exercício em vigor;
- e) Seguro contra terceiros (responsabilidade civil e material);
- f) Vistoria específica do veículo emitido por órgão credenciado junto ao DENATRAN, atestando que o mesmo está apto para execução dos serviços;
- g) Luz de ré e sonorizador de ré.
- h) Documento de propriedade dos veículos;
- i) Comprovante que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da prestação de serviço, condutor devidamente Habilitado.
 - a. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo.

6.45 – Deverá ser emitido um relatório, mensal, contendo horários, datas, peso do lixo transportado em cada viagem, assinaturas do responsável pelo transbordo, transporte e responsável pelo recebimento no destino final e pelo servidor designado como fiscal do contrato da SAE;

6.46 – Deverá ser anexado ao relatório o cupom com a pesagem dos resíduos sólidos entregues no destino final dos resíduos;

6.47 - Futuramente a SAE fará aquisição de balança, enquanto isso, a pesagem será realizada na Usina de Reciclagem, localizado no seguinte endereço: Av. Jacinto Ferreira de Sá, 3546 - Vila Sândano, Ourinhos - SP, CEP.: 19914-080, devidamente acompanhada de servidor da SAE e funcionário da CONTRATADA.

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O resíduo orgânico será coletado pela CONTRATADA em local a ser definido pela CONTRATANTE dentro do município de Ourinhos.

7.1.1. Inicialmente o local da coleta poderá ser provisoriamente no Aterro Sanitário da Cidade de Ourinhos, localizado na Estrada da Guaraiuva, s/n, Bairro Santos Dumont, Ourinhos/SP até a finalização das obras do CTO (Centro de Transferência de Ourinhos) e do acesso rodoviário ao local, na Estrada do Pinho - OUR 365 - Sítio Santa Cruz - Bairro do Pinho, Ourinhos/SP onde será definitivamente.

7.1.2. O local da pesagem será no seguinte endereço: Av. Jacinto Ferreira de Sá, 3546 - Vila Sândano, Ourinhos - SP, CEP.: 19914-080, sempre acompanhado de servidor designado pela Autarquia.

7.1.2.1. O local de pesagem poderá ser modificado a critério da Autarquia e comunicado em até 10 (dias) antes a CONTRATADA.

8. QUANTIDADE ESTIMADA

8.1. A quantidade estimada de resíduos orgânicos a ser destinada é de 1.794,64 toneladas mensais de resíduos orgânicos, conforme tabela apresentada pela Diretoria de Gestão de Resíduos referente à coleta de lixo semanal:

DATA DE ENTRADA	HORA DE ENTRADA	DATA DE SAÍDA	HORA SAÍDA	PESO DE ENTRADA EM KG	PESO DE SAÍDA EM KG	PESO LÍQUIDO EM KG	VEÍCULO	FROTA	RESPONSÁVEL BALANÇA
10/04/2019	15:39	11/04/2019	7:22	9.620,00	16.420,00	6.800,00	BPY-8016	21	RODRIGO
10/04/2019	14:39	10/04/2019	17:35	11.340,00	17.800,00	6.460,00	BNZ -1904	30	RODRIGO
10/04/2019	15:23	11/04/2019	7:16	13.200,00	22.080,00	8.880,00	FHH-9166	47	RODRIGO
11/04/2019	11:26	12/04/2019	6:56	13.120,00	20.760,00	7.640,00	FHH-9166	47	RODRIGO



11/04/2019	17:12	12/04/2019	6:58	11.300,00	16.180,00	4.880,00	CZA-4408	29	RODRIGO
11/04/2019	14:36	11/04/2019	17:34	11.180,00	17.780,00	6.600,00	BNZ -1904	30	RODRIGO
11/04/2019	15:12	12/04/2019	7:05	9.500,00	12.160,00	2.660,00	BPY-8016	21	RODRIGO
11/04/2019	7:11	11/04/2019	11:33	11.320,00	17.080,00	5.760,00	BNZ -1904	30	RODRIGO
11/04/2019	10:31	11/04/2019	11:25	19.360,00	13.120,00	6.240,00	FHH-9166	47	RODRIGO
11/04/2019	7:19	11/04/2019	11:22	9.280,00	14.660,00	5.380,00	FLP-8390	46	RODRIGO
11/04/2019	7:15	11/04/2019	11:21	10.580,00	17.060,00	6.480,00	BXB-9489	162	RODRIGO
11/04/2019	7:13	11/04/2019	10:34	9.260,00	14.760,00	5.500,00	BNZ-1886	22	RODRIGO
11/04/2019	7:30	11/04/2019	15:57	9.740,00	14.020,00	4.280,00	BPY-7995	20	RODRIGO
11/04/2019	11:50	11/04/2019	15:09	14.060,00	9.580,00	4.480,00	BPY-8016	21	RODRIGO
11/04/2019	7:35	11/04/2019	9:34	8.800,00	11.040,00	2.240,00	BPY-7983	132	RODRIGO
12/04/2019	7:12	12/04/2019	11:42	9.740,00	15.720,00	5.980,00	BPY-7995	20	RODRIGO
12/04/2019	8:13	12/04/2019	12:12	11.260,00	19.740,00	8.480,00	CZA-4408	29	RODRIGO
12/04/2019	7:57	12/04/2019	11:49	9.480,00	16.080,00	6.600,00	BPY-8016	21	RODRIGO
12/04/2019	7:45	12/04/2019	12:40	8.760,00	14.260,00	5.500,00	BPY-7983	132	RODRIGO
12/04/2019	12:14	12/04/2019	13:23	10.100,00	9.160,00	940,00	BNZ-1886	22	RODRIGO
12/04/2019	7:11	12/04/2019	10:40	9.240,00	15.740,00	6.500,00	BNZ-1886	22	RODRIGO
12/04/2019	8:05	12/04/2019	12:17	10.660,00	17.820,00	7.160,00	BXB-9489	162	RODRIGO
12/04/2019	14:18	12/04/2019	17:29	11.180,00	18.140,00	6.960,00	BNZ-1904	30	RODRIGO
12/04/2019	14:46	12/04/2019	17:27	10.040,00	11.740,00	1.700,00	BPY-7995	20	RODRIGO
12/04/2019	15:22	12/04/2019	16:59	8.920,00	11.660,00	2.740,00	BPY-7983	132	RODRIGO
12/04/2019	15:28	12/04/2019	19:51	9.480,00	16.500,00	1.020,00	BPY-8016	21	RODRIGO
12/04/2019	15:32	12/04/2019	19:23	13.080,00	22.660,00	9.580,00	FHH-9166	47	RODRIGO
12/04/2019	12:37	13/04/2019	8:06	13.580,00	9.160,00	4.420,00	FLP-8390	46	RODRIGO
13/04/2019	7:38	13/04/2019	12:17	11.240,00	18.000,00	6.760,00	BNZ-1904	30	RODRIGO
13/04/2019	7:34	13/04/2019	12:32	13.280,00	21.340,00	6.060,00	FHH-9166	47	RODRIGO
13/04/2019	7:31	13/04/2019	11:44	10.640,00	18.280,00	7.640,00	BXB-9489	162	RODRIGO
13/04/2019	7:33	13/04/2019	12:21	9.180,00	10.360,00	1.180,00	BNZ-1886	22	RODRIGO
13/04/2019	8:17	13/04/2019	12:23	9.460,00	15.780,00	6.320,00	BPY-8016	21	RODRIGO
13/04/2019	9:28	13/04/2019	10:20	11.460,00	8.920,00	2.540,00	BPY-7983	132	RODRIGO
13/04/2019	11:24	13/04/2019	12:48	16.420,00	11.180,00	5.240,00	CZA-4408	29	RODRIGO
15/04/2019	8:03	15/04/2019	12:04	13.280,00	20.020,00	6.740,00	FHH-9166	47	RODRIGO
15/04/2019	7:13	15/04/2019	8:02	20.880,00	13.280,00	7.600,00	FHH-9166	47	RODRIGO
15/04/2019	8:16	15/04/2019	12:24	11.160,00	19.540,00	8.380,00	CZA-4408	29	RODRIGO
15/04/2019	7:19	15/04/2019	8:15	20.080,00	11.160,00	8.920,00	CZA-4408	29	RODRIGO
15/04/2019	8:12	15/04/2019	10:25	9.440,00	14.160,00	4.720,00	BPY-8016	21	RODRIGO
15/04/2019	7:16	15/04/2019	8:07	12.340,00	9.440,00	2.900,00	BPY-8016	21	RODRIGO
15/04/2019	8:14	15/04/2019	12:36	11.180,00	19.880,00	8.700,00	BNZ-1904	30	RODRIGO
15/04/2019	7:18	15/04/2019	8:14	18.240,00	11.180,00	7.060,00	BNZ-1904	30	RODRIGO
15/04/2019	7:44	15/04/2019	11:02	9.400,00	13.220,00	3.820,00	FLP-8390	46	RODRIGO
15/04/2019	7:22	15/04/2019	11:19	10.740,00	17.740,00	7.000,00	BXB-9489	162	RODRIGO
15/04/2019	11:22	15/04/2019	14:08	9.400,00	14.100,00	4.700,00	BPY-8016	21	RODRIGO
15/04/2019	14:23	15/04/2019	17:28	10.700,00	15.440,00	4.740,00	BXB-9489	162	RODRIGO
15/04/2019	14:29	15/04/2019	15:28	9.180,00	10.440,00	1.260,00	FLP-8390	46	RODRIGO
15/04/2019	15:20	15/04/2019	16:49	9.840,00	11.700,00	1.860,00	BPY-8016	21	RODRIGO



15/04/2019	12:10	15/04/2019	14:05	12.820,00	9.860,00	2.960,00	BPY-7995	20	RODRIGO
15/04/2019	15:11	15/04/2019	16:52	10.040,00	13.080,00	3.040,00	BPY-7995	20	RODRIGO
15/04/2019	15:25	15/04/2019	19:41	13.420,00	23.860,00	10.440,00	FHH-9166	47	RODRIGO
15/04/2019	15:33	15/04/2019	20:31	11.340,00	20.400,00	9.060,00	CZA-4408	29	RODRIGO
15/04/2019	14:40	15/04/2019	17:46	11.280,00	19.640,00	8.360,00	BNZ-1904	30	RODRIGO
15/04/2019	07:53	16/04/2019	10:19	9.260,00	16.440,00	7.180,00	BNZ-1886	22	RODRIGO
16/04/2019	15:01	16/04/2019	16:02	11.120,00	19.900,00	8.780,00	BNZ-1904	30	RODRIGO
16/04/2019	15:29	16/04/2019	20:36	11.240,00	20.400,00	9.160,00	CZA-4408	29	RODRIGO
16/04/2019	15:33	16/04/2019	19:04	13.140,00	22.820,00	9.680,00	FHH-9166	47	RODRIGO
16/04/2019	12:44	17/04/2019	07:15	12.840,00	9.160,00	3.680,00	FLP-8390	46	RODRIGO
16/04/2019	15:16	16/04/2019	16:58	9.680,00	12.040,00	2.360,00	BPY-7995	20	RODRIGO
16/04/2019	14:18	16/04/2019	16:54	10.700,00	15.640,00	4.940,00	BXB-9489	162	RODRIGO
16/04/2019	13:39	16/04/2019	16:35	9.240,00	14.300,00	5.060,00	BNZ-1886	22	RODRIGO
16/04/2019	15:21	16/04/2019	17:04	9.560,00	11.480,00	1.920,00	BPY-8016	21	RODRIGO
16/04/2019	07:07	16/04/2019	10:11	9.180,00	14.840,00	5.660,00	FLP-8390	46	RODRIGO
16/04/2019	12:47	16/04/2019	13:38	14.620,00	9.240,00	5.380,00	BNZ-1886	22	RODRIGO
16/04/2019	07:17	16/04/2019	12:21	11.140,00	18.760,00	7.620,00	BNZ-1904	30	RODRIGO
16/04/2019	08:40	16/04/2019	11:04	9.560,00	13.380,00	3.820,00	BPY-8016	21	RODRIGO
16/04/2019	07:06	16/04/2019	11:10	10.680,00	17.680,00	7.000,00	BXB-9489	162	RODRIGO
16/04/2019	07:22	16/04/2019	12:09	9.860,00	16.540,00	6.680,00	BPY-7995	20	RODRIGO
16/04/2019	07:18	16/04/2019	12:07	13.160,00	22.860,00	9.700,00	FHH-9166	47	RODRIGO
16/04/2019	07:12	16/04/2019	11:12	11.320,00	18.660,00	7.340,00	CZA-4408	29	RODRIGO
17/04/2019	07:14	17/04/2019	10:22	9.220,00	16.740,00	7.520,00	BNZ-1886	22	RODRIGO
17/04/2019	07:13	17/04/2019	11:42	11.240,00	18.040,00	6.800,00	BNZ-1904	30	RODRIGO
17/04/2019	07:10	17/04/2019	11:40	10.640,00	17.340,00	6.700,00	BXB-9489	162	RODRIGO
17/04/2019	08:20	17/04/2019	11:43	11.140,00	18.260,00	7.120,00	CZA-4408	29	RODRIGO
17/04/2019	07:23	17/04/2019	11:53	9.800,00	43.660,00	3.860,00	BPY-7995	20	RODRIGO
17/04/2019	09:17	17/04/2019	11:04	9.500,00	11.820,00	2.320,00	BPY-8016	21	RODRIGO
17/04/2019	13:24	17/04/2019	15:55	9.680,00	11.860,00	2.180,00	BPY-8016	21	RODRIGO
17/04/2019	14:55	17/04/2019	15:32	15.520,00	9.180,00	6.340,00	BNZ-1886	22	RODRIGO
TOTAL DE TONELADAS DE RESÍDUO ORGANICO RECOLHIDO SEMANALMENTE				896.660,00	1.245.920,00	448.660,00			
TOTAL DE TONELADAS DE RESÍDUO ORGANICO RECOLHIDO MENSALMENTE				1.794,64					
TOTAL DE TONELADAS DE RESÍDUO ORGANICO RECOLHIDO ANUALMENTE				21.535,68					

Esdras Evanis Costa dos Reis
Diretor de Gestão de Resíduos

Régis Ramos
Gerente de Disposição de Resíduos



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial n° ____/2019, a realizar-se no dia ____ de ____ de 2019, às ____ horas.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo nº ____/2019, Pregão Presencial nº ____/2019, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2019, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº ____/2019

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:
DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte.

Item	Objeto	Quantidade Estimada (*)	Unidade	Valor Unitário com BDI	Valor Total
01	Serviço de transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência OBS: Não haverá distância máxima a ser percorrida do destino inicial (Ourinhos/SP) à destinação final, ficando à cargo da CONTRATADA a composição do valor unitário da tonelada já com os custos de transporte, destinação final, funcionários, veículos para realização dos serviços independente do destino final.	21.535,68	Tonelada	R\$	R\$

* Quantidade estimada para um período de 12 meses.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do presente orçamento.

DECLARO, sob as penas da lei que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) que a empresa atende as normas do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

f) **Declaro que a empresa se comprometerá, se for vencedora, em obter a CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, junto a CETESB e outras licenças pertinentes (se houver, sendo de inteira responsabilidade da licitante a obtenção junto à CETESB de todas as licenças para a disposição final dos resíduos orgânicos, em especial o CADRI).**

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS DE FORMA ADEQUADA, COM MONITORAMENTO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE. INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE RESÍDUOS.
-----------------	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS	
A-1	Administração Central	
GRUPO B	TAXAS DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA	
B-1	Despesas financeiras e seguros	
B-2	Riscos e imprevistos	
	Total grupo B	
GRUPO C	TRIBUTOS	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3	ISSQN (PREFEITURA DE OURINHOS)	
C-4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
	Total grupo C	
GRUPO D	LUCRO	
D-1		
	Total grupo D	
GRUPO E	OUTROS	
E-1	VEÍCULOS	
E-2	MÃO-DE-OBRA	
E-3	ROTEIRO/CUSTO DESLOCAMENTO	
E-4	EQUIPAMENTOS	
E-5	EPI	
E-6	INSUMOS	
	Total grupo E	

TOTAL DO BDI

Assinatura

Empresa
Responsável pela empresa

Observação: papel timbrado da empresa



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS DE FORMA ADEQUADA, COM MONITORAMENTO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Inácio José Barbosa Filho, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 06.979.184-6 e inscrito no CPF sob nº 757.763.327-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____ nacionalidade, _____ estado civil, _____ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 53/2019, Processo nº 462/2019, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço _____ de transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte, conforme condições e especificações constantes no Edital.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº 53/2019;

1.2.2 – Proposta de ____ de _____ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 53/2019.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.05.00 – Diretoria de Coleta de Lixo

03.05.01 – Diretoria de Coleta de Lixo

15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de recebimento do objeto pela **CONTRATANTE** a critério da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA-E do IBGE acumulado no período, desde que requerido pela **CONTRATADA**.

3.2 - O prazo de execução terá início na data estipulada na Ordem de Serviços a ser expedida pela Diretoria de Gestão de Resíduos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal, através de transferência eletrônica ao prestador de serviços do objeto contratado, a contar do recebimento definitivo e aceite da autarquia, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- f) Relatório de retirada com apresentação do cupom da pesagem dos resíduos na balança (Anexo IX);
- g) Cópia do Controle de Transporte de Resíduos (CTR)

4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica de serviço deverá ser apresentada até o 1º dia útil de cada mês subsequente para que a CONTRATANTE dê início ao procedimento de pagamento e esta não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no Contrato;

4.3 - A nota fiscal deverá conter o número do processo e a modalidade de contratação que deverá ser encaminhada à Gerência de Compras para verificação dos serviços prestados;

4.4 - Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE enquanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 - Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento da interessada;

4.6 - Os preços podem sofrer reajuste a menor, caso devidamente comprovado que os valores aqui descritos estão em desacordo com os preços de mercado, de maneira a não onerar os cofres públicos, dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7 - Salvo a exceção mencionada no inciso 8.6, os valores não sofrerão qualquer tipo de reajuste, a não ser os elencados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, durante o período de vigência do Contrato.

4.8. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.8.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

4.9 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;



4.9.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.10 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.11 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.12 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.10 e 8.11 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.13 – A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o valor da parcela paga com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela **CONTRATANTE**, com base na variação do IPCA-E do IGBE.

4.14 - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no Contrato.

4.15 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações expressamente previstas no item 4 do Termo de Referência – Anexo I e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a **CONTRATADA**:

5.1.1. Realizar todos os dias da semana, o transporte dos resíduos que forem coletados pelo **CONTRATANTE**, nos horários compreendidos entre 7h e 22h.

5.1.2. A **CONTRATADA** deve possuir para o transporte, RNTRC, e veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte.

5.1.2. A **CONTRATADA** deverá designar um funcionário que será responsável pela conferência e fiscalização do procedimento de transbordo dos resíduos podendo no caso ser o próprio motorista.

5.1.2.1. O responsável pela operação de transbordo deverá assegurar que a carga a ser transportada esteja íntegra, devidamente vedada e amarrada de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.

5.1.2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o contato telefônico do responsável pela operação de transporte para sanar eventuais problemas no decorrer dos serviços.

5.1.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo ou chorume no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.

5.1.4. Os empregados da **CONTRATADA** deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.

5.1.5. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos.

5.1.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.

5.1.7. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre todas as dependências do **CONTRATANTE** em perfeita ordem.

5.1.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.



- 5.1.9. Comunicar ao responsável pela fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.1.10. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao CONTRATANTE, em virtude do descumprimento de sua parte das condições constantes deste Termo de Referência.
- 5.1.11. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, causados por seus funcionários.
- 5.1.12. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.
- 5.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 5.1.14. Permitir que suas instalações sejam vistoriadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE, a qualquer hora, para efeitos de maior segurança quanto à qualidade dos serviços a serem prestados e quanto à destinação correta dos resíduos, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo todos os dados e elementos referentes aos serviços, quando for solicitado.
- 5.1.15. Admitir mão de obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a licitante vencedora pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
- 5.1.16. Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.
- 5.1.17. Apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, devidamente acompanhada da documentação comprobatória de destinação final dos resíduos coletados.
- 5.1.18. Disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE a documentação comprobatória de adequada destinação final dos resíduos coletados.
- 5.1.19. Obedecer às normas de circulação de veículos dispostas nas unidades destinatárias dos resíduos coletados.
- 5.1.20. Os veículos que forem disponibilizados à coleta dos resíduos produzidos pelo CONTRATANTE deverão atender aos limites ambientais quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância à legislação pertinente.
- 5.1.21. Fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;
- 5.1.22. Manter durante cinco anos, em seu poder, registros e comprovantes de tratamento e/ou disposição final dada aos resíduos coletados e transportados.
- 5.1.23. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, as cópias do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) de cada coleta indicando o local de destinação final.
- 5.1.24. Utilizar, na execução dos serviços, apenas os veículos e equipamentos que atendam as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), colocando-os à disposição da fiscalização sempre que requisitado para vistoria.
- 5.1.25. Para maior fiscalização e visando garantir os serviços prestados, a CONTRATADA poderá fornecer o monitoramento online dos veículos coletores de lixo da Autarquia, através de software web em que seja disponibilizado um usuário e senha, e que possa durante a vigência do contrato ser consultado a rota percorrida pelos caminhões através de relatórios disponíveis no software.
- 5.1.26. Também para maior fiscalização, a CONTRATADA deverá fornecer o monitoramento online do veículo de transporte, através de software web em que seja disponibilizado um usuário e senha, e que possa durante a vigência do contrato ser consultado a rota percorrida pelo veículo através de relatórios disponíveis no software.
- 5.1.27. Todos os equipamentos instalados e serviços referentes ao monitoramento (comunicação, licença de software e instalação), caso a CONTRATADA opte por fazer, serão por conta da CONTRATADA.
- 5.1.28. A CONTRATADA poderá apresentar a cada 12 (doze) meses, através de estudos técnicos devidamente assinados por profissionais especializados, melhores rotas de coleta de lixo na cidade, visando à eficiência na



prestação de serviços a população e garantindo maior controle técnico na prestação dos serviços de transporte dos resíduos orgânicos.

5.1.29 A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes documentos para operacionalizar os serviços e sempre que solicitado pela CONTRATANTE:

- a) Cópia do comprovante de pagamento do seguro obrigatório em vigor (DPVAT);
- b) Cópia do comprovante de pagamento do IPVA em vigor;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, compatível para o veículo;
- d) Cópia autenticada do Certificado de Registro de Licenciamento referente ao exercício em vigor;
- e) Seguro contra terceiros (responsabilidade civil e material);
- f) Vistoria específica do veículo emitido por órgão credenciado junto ao DENATRAN, atestando que o mesmo está apto para execução dos serviços;
- g) luz de ré e sonorizador de ré.
- h) Documento de propriedade dos veículos;
- i) Comprovante que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da prestação de serviço, condutor devidamente Habilitado.
- i.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo.

5.1.30 – A CONTRATADA deverá Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;

5.1.31 – A CONTRATADA deverá Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;

5.1.32 A CONTRATADA deverá estar apta e possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) e ter veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

5.1.33 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano que seu veículo causar na estrutura da SAE, que deverá prontamente ser sanada pela CONTRATADA sem ônus algum à CONTRATANTE;

5.1.34 – *Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão se adequar à estrutura do CTO, que durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, terá sua estrutura modificada com a construção da cobertura, conforme projeto constante no Anexo XIII.*

5.1.35 – Deverá ser emitido um relatório, mensal, contendo horários, datas, peso do lixo transportado em cada viagem, assinaturas do responsável pelo transbordo, transporte e responsável pelo recebimento no destino final e pelo servidor designado como fiscal do contrato da SAE;

5.1.36 – Deverá ser anexado ao relatório o cupom com a pesagem dos resíduos sólidos entregues no destino final dos resíduos;

5.1.37 - Futuramente a SAE fará aquisição de balança, enquanto isso, a pesagem será realizada na Usina de Reciclagem, localizado no seguinte endereço: Av. Jacinto Ferreira de Sá, 3546 - Vila Sândano, Ourinhos - SP, CEP.: 19914-080, devidamente acompanhada de servidor da SAE e funcionário da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 – Dar o apoio técnico necessário ao fornecedor;

6.2 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;

6.3 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste termo de referência e no respectivo edital;

6.4 – Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

6.5. Manter os documentos relativos à destinação final dos resíduos, pelo prazo de 05 (cinco) anos;



6.6. Fornecer todas as informações solicitadas pelos órgãos competentes, relativas à natureza, ao tipo, às Características e ao gerenciamento dos resíduos produzidos;

6.7. Permitir o acesso de agentes do Poder Público às suas instalações para verificar o atendimento às exigências legais de gerenciamento de resíduos sólidos;

6.8 – Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, segundo os valores, os prazos e as condições estabelecidas neste CONTRATO.

6.9 – Exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto deste CONTRATO, inclusive nas instalações da CONTRATADA, no trajeto e na destinação final, buscando aferir o cumprimento das metas de coleta, bem como as quantidades de toneladas coletadas, estabelecidas neste CONTRATO;

6.10 – Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, e forem necessários em prol da execução dos serviços objetos deste CONTRATO;

6.11 - Ofertar suporte à CONTRATADA na consecução dos serviços de informação ambiental mediante a realização de campanhas educativas, publicitárias e informativas junto aos geradores da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais recicláveis ou reutilizáveis;

6.12 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto do contrato, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

6.13 - Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, aos quais deverão ser confirmados também por escrito, em até (03) três dias úteis de suas ocorrências;

6.14 - Elaborar em conjunto com a CONTRATADA, sempre que houver necessidade de adequações, novo plano de coleta;

6.14 - Fornecer à CONTRATADA Ordens de Serviços específicas para demandar os serviços nelas descritas;

6.15 - Indicar servidores responsáveis pela análise, pesagem, medição e fiscalização dos serviços executados por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.



7.6 – As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.7 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.8 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.9 – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

7.10 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.11 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** se no decorrer da vigência contratual houver, por parte da **CONTRATADA** a reincidência por penalidades descritas na Cláusula anterior;

8.2 - O contrato será rescindido por ambas as partes quando houver inadimplemento de quaisquer das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O resíduo orgânico será coletado pela **CONTRATADA** conforme Termo de Referência.

9.2. Inicialmente o local da coleta poderá ser provisoriamente no Aterro Sanitário da Cidade de Ourinhos, localizado na Estrada da Guaraiuva, s/n, Bairro Santos Dumont, Ourinhos/SP até a finalização das obras do CTO (Centro de Transferência de Ourinhos) e do acesso rodoviário ao local, na Estrada do Pinho - OUR 365 - Sítio Santa Cruz - Bairro do Pinho, Ourinhos/SP onde será definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESSARCIMENTO DECORRENTE DE AUTUAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a ressarcir o **CONTRATANTE**, caso este seja autuado pelos órgãos de fiscalização por ações ou omissões relativas às obrigações avençadas.

10.1.1. O valor do ressarcimento corresponderá ao montante indicado na autuação, que poderá ser glosado das faturas relativas aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Inácio José Barbosa Filho, Superintendente, e como fiscais de contrato os Senhores, Esdras Evanis Costa dos Reis, Diretor de Gestão de Resíduos e Régis Ramos, Gerente de Disposição de Resíduos, que designarão servidor(es) para fiscalizar e acompanhar todas as fases do serviço realizado, todos responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

12.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, ____ de _____ de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Inácio J. B. Filho
Superintendente
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
Qualificação
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte, conforme condições e especificações constantes no Edital.

ADVOGADO: _____.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local _____, ____ de _____ de 2019.

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

Inacio Jose Barbosa Filho

Superintendente

e-mail institucional: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

e-mail pessoal: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

Assinatura _____

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante Legal

Qualificação

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura _____

CONTRATADA



ANEXO X

RELATÓRIO DIÁRIO DE RETIRADA E RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS

DATA DO RELATÓRIO

Empresa: _____ CNPJ: _____

Responsável pelo transporte: _____

RG: _____ Telefone: (____) _____ - _____

Local de Destino: _____ CNPJ: _____

Responsável do Local de Destino: _____

RG: _____ Telefone: (____) _____ - _____

HORÁRIO DE RETIRADA (Em Ourinhos)	HORÁRIO DE ENTREGA (Local de Destino)	PESO (TONELADA)	NÚMERO DO CUPOM DE PESAGEM	LOCAL DA PESAGEM

Resp. Transporte

Resp. Local de Destino

Resp. SAE

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA COLETA DE LIXO DA SAE

NÚMERO FROTA	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
20	CAMINHÃO VW 14.150	1997	BPY-7995	DIESEL
21	CAMINHÃO VW 14.150	1997	BPY-8016	DIESEL
22	CAMINHÃO VW 15.180	2002	BNZ-1886	DIESEL
29	CAMINHÃO FORD CARGO 1717E	2008	CZA-4408	DIESEL
30	CAMINHÃO FORD CARGO 1717	2009	BNZ-1904	DIESEL
132	CAMINHÃO VW 14.140	1989	BPY-7983	DIESEL
162	CAMINHÃO VW16.210	1990	BXB-9489	DIESEL
46	CAMINHÃO FORD CARGO 1719	2015	FLP-8390	DIESEL
47	CAMINHÃO IVECO 240E28	2015	FHH-9166	DIESEL
171	CAMINHÃO FORD 1723 B	2018	-	DIESEL
172	CAMINHÃO FORD 1723 B	2018	-	DIESEL



ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO N° ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019

Atestamos que o Sr., portador da Carteira de Identidade n° e CPF n°, representante da empresa, inscrita no C.N.P.J. n°, com sede à Rua, na cidade de, Estado de, no dia ... de de 2019, às horas, visitou o local onde será executado o serviço referente ao processo n° ____/2019 – Pregão Presencial n° ____/2019, sendo prestadas todas as informações para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Ourinhos, de de 2019.

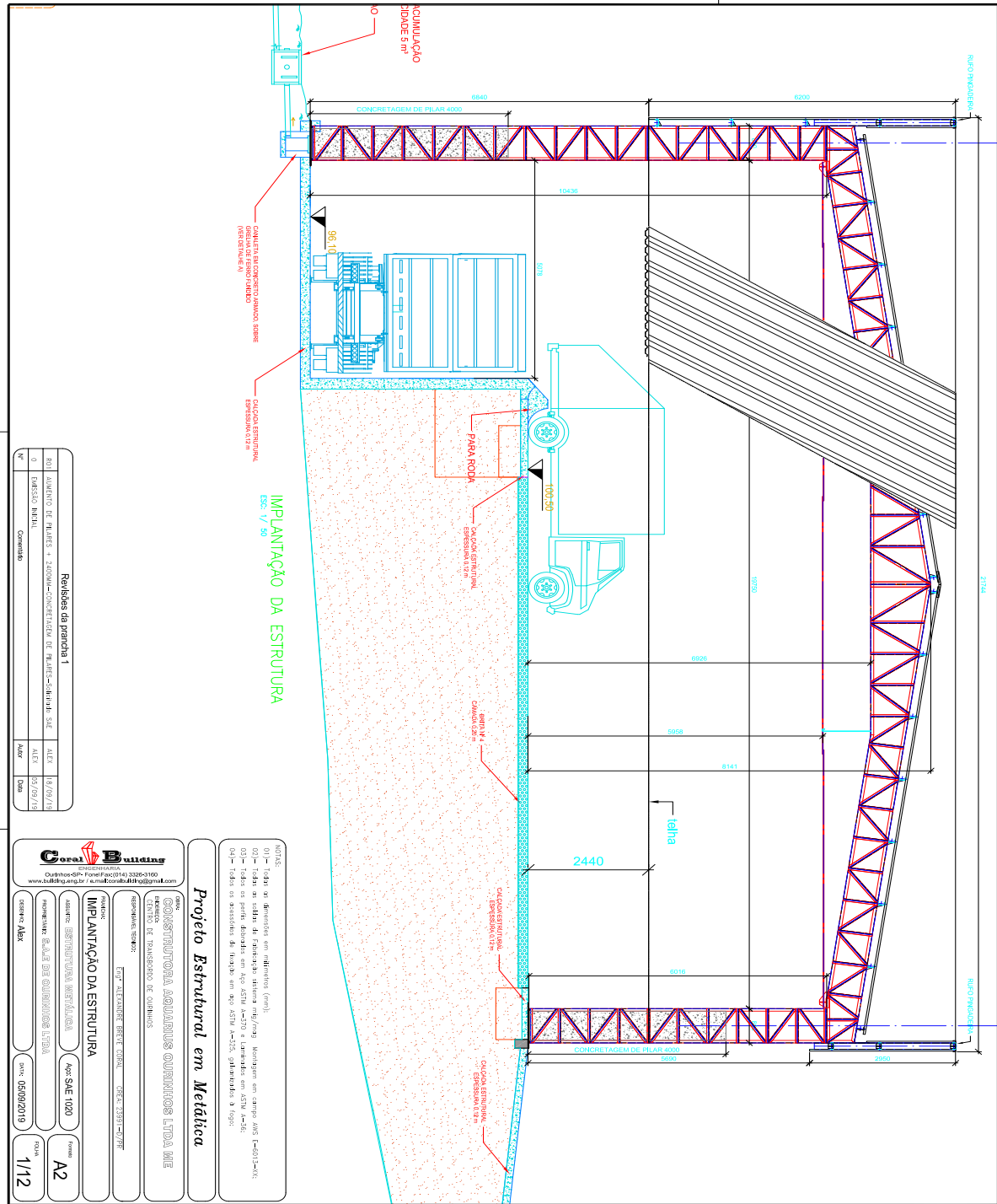
Esdras Evanis Costa dos Reis
Diretor de Gestão de Resíduos

Régis Ramos
Gerente de Disposição de Resíduos

Declaro que foram fornecidos pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos - SAE, todos os documentos e informações por nós solicitadas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

EMPRESA
Representante Legal
Qualificação

ANEXO XIII





ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
PROCESSO Nº ____/2019

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página <http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Gerência de Compras, pelo e-mail licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.